



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7653/7667/7668  
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	3
3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	3
3.1.1 Repasses recebidos.....	4
3.1.2. Gasto total.....	4
3.1.3. Gastos com folha de pagamento.....	5
3.1.4. Gastos com pessoal.....	6
3.1.5. Subsídio dos vereadores.....	6
3.1.6. Sessões extraordinárias.....	10
3.2 DESPESAS .....	10
3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	11
3.4. CONTRATOS .....	13
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS .....	13
3.6. RESTOS A PAGAR.....	14
3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	14
3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	16
3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	16
3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....	17
4. DENÚNCIAS .....	18
5. REPRESENTAÇÕES.....	19
6. TOMADA DE CONTAS.....	19
7. RECOMENDAÇÕES.....	19
8. DETERMINAÇÕES.....	19
9. CONCLUSÃO.....	20

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO N.º** : 15.503 – 9 /2011  
**PRINCIPAL** : CAMARA MUNICIPAL DE JUARA  
**CNPJ** : 03.476.682/0001 – 00  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011  
**VEREADORA PRESIDENTE** : APARECIDA PEREIRA DA SILVA FÉLIX  
**RELATOR** : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
ANTONIO JOSÉ CAMPOS FERRAZ  
**EQUIPE TÉCNICA** IRIO RODRIGUES DE MORAES FILHO  
ROSINO MARQUES DE MORAES FILHO

## **1. INTRODUÇÃO**

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso III do art. 29 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da **Câmara Municipal de Juara**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de **05/03/12 a 09/03/12** e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de **14/11/11 a 15/11/11**, na sede da Câmara Municipal de Juara, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 695 – Bairro Centro – Juara – Mt, E-Mail: [camaraju@terra.com.br](mailto:camaraju@terra.com.br), em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº **20/2011** e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## **2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

O Cadastro dos responsáveis é parte integrante do Anexo I.

## **3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO**

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### **3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### 3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de **R\$ 1.912.597,76** (Um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), sendo efetivamente recebido o montante de **R\$ 1.912.597,76** (Um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

### 3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 1.634.494,70** (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos, correspondente a **4,08%** (Quatro, zero oito) por cento, da receita base de **R\$ 39.973.036,68**, (Trinta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, **estando de acordo** com o limite constitucional.

O artigo 29-A da Constituição Federal assim determina:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório das receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. (grifo nosso)

I – 7% para municípios com população até 100.000,00 de habitantes; (grifo

nosso)

II – 6% para municípios com população entre 100.001,00 até 300.000,00 habitantes;

III – 5% para municípios com população entre 300.001,00 até 500.000,00 de habitantes;

VI - .....

### 3.1.3. Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 957.164,89** (Novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente a **50,04%** da sua receita de **R\$ 1.912.597,76** (Um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), **não ultrapassando** o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

O parágrafo 1º do artigo 29-A da CF., assim prescreve;

Artigo 29-A - .....

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

(grifo nosso)

Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A,

CF)

Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)

### 3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de **R\$ 957.164,89** (Novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) , correspondente a **2,20%** (Dois vírgula vinte) por cento da Receita Corrente Líquida – RCL (**R\$ 43.388.928,56** (Quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), **assegurando o cumprimento** do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF;

A alínea “a” do inciso III do artigo 20 da LRF assim prescreve:

Artigo 20 - A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - .....

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver. (grifo nosso)

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Anexo VIII. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).

Anexo VII – Receita Corrente Líquida (RCL)

### 3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 1.953/2008, para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 3.700,00** (Três mil e setecentos reais) para os **Vereadores** e de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) para o **Presidente**.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores correspondeu a **29,87%** do subsídio do Deputado Estadual **R\$ 12.384,07** (Doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) **não excedendo** o percentual definido no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal

<b>SUBSIDIO DOS VEREADORES</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
Deputado Estadual	12.384,07	-
Vereadores	3.700,00	29,87%
Vereador Presidente	5.500,00	44,41%

<b>Vereadores</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Diferença</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
CARLOS NUNES	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
ELIO COUTINHO	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
FRANCISCO VALTENIO SALES FERREIRA	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
HELIO SILVA DE ANDRADE	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
JOAO BATISTA RISSOTTI	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
REINALDO MARIANO RODRIGUES	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%
VALDIR LEANDRO CAVICHIOLLI	3.700,00	0,00	3.700,00	29,87%

<b>Vereadora - Presidente</b>		<b>Subsídio</b>	<b>Diferença 30%</b>
-------------------------------	--	-----------------	--------------------------

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FÉLIX			
MESES	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	DIFERENÇA
Janeiro	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Fevereiro	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Março	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Abril	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Maiο	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Junho	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Julho	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Agosto	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Setembro	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Outubro	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Novembro	3.700,00	5.500,00	1.800,00
Dezembro	3.700,00	5.500,00	1.800,00
<b>Total</b>	<b>44.400,00</b>	<b>66.000,00</b>	<b>21.600,00</b>

O subsídio da Presidente correspondeu a **44,41%** do subsídio do Deputado estadual – **R\$ 12.384,07** (Doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), estando contrário ao percentual definido na alínea “b”, inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que estabelece limite de **30% - AB-03**

**Pagamento indevido de subsídio ao vereador Presidente superior ao limite máximo permitido, constante da alínea “b”, no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Com referência a esta irregularidade citamos a Resolução de Consulta nº 07/2010 – TC/Mt, “é possível o estabelecimento de valores diferenciados de

subsídio aos membros da mesa diretora, devendo ser observados os Limites Constitucionais e os demais princípios norteadores da Administração Pública”. grifo nosso

### Relação dos Vereadores

Vereadores	Nascimento	Admissão	PASEP	CPF
APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX	09/02/1971	02/01/2009	123.05457.20.2	386.226.612.53
BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES	27/05/1965	02/01/2009	190.11935.64.3	537.195.061.34
CARLOS NUNES	07/01/1969	02/01/2009	170.36134.58.3	503.546.471.72
ELIO COUTINHO	16/04/1971	02/01/2009	190.27498.53.1	815.886.401.59
FRANCISCO VALTENIO SALES FERREIRA	09/10/1970	02/01/2009	170.55417.08.0	429.778.003.87
HELIO SILVA DE ANDRADE	20/07/1972	02/01/2009	123.32598.59.8	070.375.328.27
JOAO BATISTA RISSOTTI	13/03/1971	02/01/2009	123.48616.53.1	502.816.581.53
REINALDO MARIANO RODRIGUES	19/07/1973	02/01/2009	124.68734.62.0	503.541.161.34
VALDIR LEANDRO CAVICHIOLLI	29/08/1975	02/01/2009	170.35804.62.3	571.469.501.15
<b>Total</b>				<b>09</b>

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de **R\$ 421.200,00** (Quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), correspondeu a **0,89%** (Zero vírgula oitenta e nove) por cento da receita do Município **R\$ 47.189.416,05** (Quarenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos) **não ultrapassando** o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF;

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) (art. 37, inc. XI, CF).

### 3.1.6. Sessões extraordinárias

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por

participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT).

Conforme Lei Municipal nº 1.984, de 03 de março de 2.009, foi concedido a Verba Indenizatória do exercício parlamentar a ser paga mensalmente até o valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), com a devida comprovação, com exceção dos meses de recesso parlamentar.

### 3.2 DESPESAS

No exercício de **2011** a despesa total empenhada perfaz o montante de **R\$ 1.634.494,70** (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), a liquidada **R\$ 1.634.494,70** (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), a paga **R\$ 1.388.678,24** (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e retido **R\$ 245.816,46** (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), no total de **R\$ 1.634.494,70** (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Anexo III.

Integraram a amostra analisada as despesas realizadas e liquidações emitidas no período de 01/01/2011 a 30/11/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 );
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores

- aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
  4. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);
  5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão deveria fazê-lo.

### 3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período de **01/01/2011 a 31/12/2011**, foram homologados **03** (três) procedimentos licitatórios no valor total de **R\$ 92.590,00** (Noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais), representando **5,66%** Cinco vírgula sessenta e seis) por cento do total empenhado no exercício **R\$ 1.634.494,70** (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Anexo IV.

#### **Comissão de Licitação – exercício de 2010**

Pela Portaria nº 61, de 12 de fevereiro de 2010, foi designada a comissão de licitação para o exercício de 2010, que citamos:

Alzira Maria Piva – Presidente

Angela Maria Sena Cypel – Membro

Elizeu Won Ancken da Silva – membro

Rosana Martins Silveira – Secretária

#### **Comissão de Licitação – exercício de 2011**

Pela Portaria nº 101, de 03 de janeiro de 2011, foi designada a comissão de licitação para o exercício de 2011, que citamos:

Fabiane Pereira da Silva Mota – Presidente

Selma Ferreira – Membro

Adiana dos Santos Silva – Membro

Alzira Maria Piva – Secretária

Integraram a amostra analisada todos os processos referentes a licitação na modalidade convite com valores inferior a **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);
2. No exercício de 2011 não houve dispensas ou inexigibilidades de licitação;
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);
4. No período examinado não houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis;
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios, bem como não houve contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993);

### 3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados **12 (doze)** contratos no valor total de **R\$ 138,615,00** (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais).

Integraram a amostra analisada os achados de auditoria resultantes do período de forma integral.

Ressalte-se que não integram a amostra os contratos relativos a obra e serviços de engenharia, que são objeto de análise pela SECEX-Obras por meio da matriz de risco.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o exercício a Câmara Municipal contribuiu para os Regimes Geral e Próprio de Previdência

Integraram a amostra analisada as folhas de pagamento dos meses de janeiro a dezembro/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
2. Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).

### **3.6. RESTOS A PAGAR**

Ao final do exercício não restou inscrito em restos a pagar nenhum valor, conforme se comprova no Demonstrativo da Dívida Flutuante. fls.101 TC.

### **3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Conforme registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Juara totalizaram **R\$ 453.732,68** (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e sesenta e oito centavos) – Anexo 14 – Balanço Patrimonial. fls. 085 TC.

Camara Municipal de Juara Data 31/10/2011

GUARDIÃO – Patrimonio

RELACAO DE BENS POR NATUREZA DE DESPESA

1 – BENS MÓVEIS

Matrícula	Plaqueta	Descrição	Data da Aquisição	Valor da Aquisição
7757	0873	COMPUTADOR COMPLETO COM 2 GB DE MEMORIA HD 500GB, DDR3HD, PLACA MAE P4 INTEL DH55HC,GRACADOR DE DVD, TECLADO,MOUSE,CAIXA DE SOM E COM MONITOR 18'5 LCD	07/02/2011	1.700,00
7758	0874	COMPUTADOR COMPLETO COM 2 GB DE MEMORIA HD 500GB, DDR3HD, PLACA MAE P4 INTEL DH55HC,GRACADOR DE DVD, TECLADO,MOUSE,CAIXA DE SOM E COM MONITOR 18'5 LCD	07/02/2011	1.700,00
7931	0875	Tanque de Fibra Duplo	11/02/2011	110,00
7996	0876	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR P4 CORE 2 GB DE MEMORIA , PLACA MAE P4 ECS, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, KIT GABINETE PRETO COM TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM	20/10/2011	1.394,00
7997	0877	NO BREAK NHS MINI III 700 VA BIV.	20/10/2011	276,00
7999	0878	MONITOR 18,5 LED	20/10/2011	380,40
7747	0872	MAQUINA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSAO	24/01/2011	539,00
<b>Total da Natureza da Despesa</b>				<b>6.099,40</b>

Integraram a amostra analisada os veículos existentes que citamos: uma camioneta marca Blazer ano de fabricação 2009 modelo 2010, uma motoneta marca Honda modelo Biz 125 ES Ano de fabricação 2010 modelo 2010 e um automóvel marca Fiat Uno marca mille fire flex Ano de fabricação 2005 modelo 2006. **fls.114/116TC.**

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma

individualizada. **fls. 117/121TC**

2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).

### 3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relativamente com relação ao envio dos documentos obrigatórios os mesmos foram apresentados dentro do prazo.

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT).

### 3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No final do exercício o senhor Claudemir Fernandes da Silva , responsável pelo controle Interno da Câmara Municipal de Juara emitiu relatório conclusivo referente as contas de gestão do exercício de 2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução

Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).
3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

**O Poder Legislativo Municipal não concluiu o sistema de planejamento e Orçamento.**

4. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
5. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

### 3.10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	2.676/2010	Julgar Regulares, com recomendações legais
2010	3.301/2011	Julgar Regulares, com recomendações e determinações legais

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 2.676/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao **exercício de 2009**, temos o que segue:

	<b>Recomendação – Contas Anuais 2009</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2010</b>
1	Que o atual gestor insira os dados corretamente via sistema eletrônico, a fim de evitar divergências de informações com o processo físico.	Recomendação devidamente sanado.
2	<b>Recomendação – Contas Anuais 2011</b>	
	Que o chefe do Poder Legislativo providencie a realização de concursos público para os cargos de contador e controlador Interno	

#### **4. DENÚNCIAS**

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT, denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

#### **5. REPRESENTAÇÕES**

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT as representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 6. TOMADA DE CONTAS

No período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

## 7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

- 1) atentar para a realização de concurso público para os cargos de contador e Controlador Interno;**
- 2) Que seja implantado o sistema de planejamento e orçamento.**

## 8. DETERMINAÇÕES

No presente exercício há determinação a ser feita a Câmara Municipal de Juara como segue:

- 1) Adequação aos limites estabelecidos nas Resoluções de Consultas nºs 61/2000 e 64/2011 ou seja 30% do subsídio do Deputado Estadual vigente em 2008 no valor de R\$ 12.384,07 (Doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), correspondente a R\$ 3.715,22 (Treze mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos);**
- 2) declarar inaplicável com fundamento na resolução nº 64/2011, onde a parcela paga aos vereadores presidente de câmaras a título de representação tem**

natureza remuneratória e deve se submeter a dois limites constitucionais; do subsídio dos prefeitos e do subsídio dos deputados estaduais.

## 9. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe, a senhora **Aparecida Pereira da Silva Félix**, Presidente da Câmara Municipal de Juara- Mt no **exercício de 2011**, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de gestão, garantido dessa forma o exercício da ampla defesa e do contraditório.

### **IRREGULARIDADE QUE NÃO CONSTA DA RS. Nº 17/2010**

- 01)** – Cargo de contador provido mediante contrato de prestação de serviços, através de procedimento licitatório, contrário as Resoluções de Consulta nºs 37/2011 e 31/2010;
- 02)** – Cargo de controlador Interno provido sem concurso público, contrário as Resoluções de Consulta 24/2008 e Resolução Normativa 01/2007.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais em Cuiabá, 13 de março de 2012.

Irio Rodrigues de Moraes Filho  
Auxiliar de Controle Externo

Rosino Marques de Moraes Filho  
Auxiliar de Controle Externo

Antônio José Campos Ferraz  
Auditor Público Externo  
Coordenador da Equipe Técnica

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

<b>VEREADORA PRESIDENTE</b>	
Nome:	Aparecida Pereira da Silva Félix
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
CPF	386.226.612 – 53
RG nº	386666 - SSP/RO



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7653/7667/7668  
e-mail: [secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br)

Endereço	Rua Nelson Taborda Lacerda, 59/S – Centro – Juara – Mt.
CEP	78.575 – 000
Fone	(66) 3556 1260 – 9618 5493
E-Mail	<a href="mailto:vereadoracidafelix@hotmail.com">vereadoracidafelix@hotmail.com</a>

#### **CONTADOR:**

Nome:	Luiz Carlos Bachega
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
CPF	494.043.429 – 04
RG nº	21376743 – SSP/Mt.
CRC	5323
Endereço	Rua Espírito Santo, 278/E – Centro – Juara – Mt.
Cep	78.575 – 000
Fone	(66) 3556 2709 – 9991 3445
E-Mail	<a href="mailto:lbachega@terra.com.br">lbachega@terra.com.br</a>

#### **RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Nome:	Claudemir Fernandes da Silva
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
CPF	534.969.901 – 63
RG nº	089184490 – SSP/Mt.
Endereço	Chacará Sebastião, 048 – Zona Rural – Juara – Mt.
Fone	(66) 9991 – 3351
E-Mail	<a href="mailto:claudemirprevi@hotmail.com">claudemirprevi@hotmail.com</a>

### Anexo II. Despesa

MESES	EMPENHADO	LIQUIDADO	RETIDO	PAGO
Janeiro	373.581,25	373.581,25	35.173,59	359.257,13
Fevereiro	110.373,52	110.373,52	14.861,52	95.512,00
Março	94.926,27	94.926,27	16.108,88	78.670,34
Abril	104.431,28	104.431,28	16.983,54	87.300,69
Maiο	146.608,54	146.608,54	18.430,08	127.941,81
Junho	99.062,47	99.062,47	17.221,87	81.693,55
Julho	110.357,94	110.357,94	17.841,77	92.391,79
Agosto	95.656,20	95.656,20	18.150,54	77.381,28
Setembro	155.044,90	155.044,90	32.711,79	122.208,73
Outubro	103.629,21	103.629,21	18.829,88	84.674,95
Novembro	112.183,36	112.183,36	18.806,32	93.252,66
Dezembro	128.639,76	128.639,76	20.696,68	88.393,31
<b>TOTAL</b>	<b>1.634.494,70</b>	<b>1.634.494,70</b>	<b>245.816,52</b>	<b>1.388.678,24</b>

**Adicionando o valor R\$ 245.816,52 + R\$ 1.388.678,24 = R\$ 1.634.494,70**

Fonte: APLIC

### Anexo III. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	03	92.590,00	100%
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7653/7667/7668  
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Concorrência	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	0,00	0,00
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00
Adesão a Ata de Registro de Preços	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL LICITADO</b>	<b>03</b>	<b>92.590,00</b>	<b>100,00%</b>
Dispensa de Licitação	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Relação das licitações

#### Anexo IV. Análise Simultânea de Editais de Licitações – (2 dias úteis - APLIC) -

Modalidade	Qtde. enviada	Qtde. editais analisados	Qtde Representações propostas	Qtde Representações protocoladas	Qtde Medidas Cautelares propostas	Qtde Medidas Cautelares adotadas
Convite	000	000	000	000	000	000
Tomada de Preços	000	000	000	000	000	000
Concorrência	000	000	000	000	000	000
Total	000	000	000	000	000	000

#### Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base 2010 (art. 29-A, CF).

	Valor R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	
<b>Impostos</b>	

	Valor R\$
IPTU	793.324,85
IRRF	371.046,93
ITBI	748.356,04
ISSQN	1.585.797,04
TAXAS	727.682,97
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	50.694,26
Receita da Dívida Ativa Tributária	886.589,55
Juros e multas da dívida ativa tributária	226.367,23
<b>Transferências da União</b>	
FPM	10.247.000,60
ITR	316.708,93
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	96.701,28
CIDE	142.721,96
<b>Transferências do Estado</b>	
ICMS	12.041.396,88
IPVA	1.407.023,26
IPI (Exportação)	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>29.641.411,78</b>
População do Município	32.791 habitantes
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	<b>7%</b>
Valor máximo de repasse	2.074.898,82
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.912.597,76
Valor gasto pela Câmara Municipal	1.634.494,70

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo da 11 – Exercício anterior da Prefeitura.

## Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base 2010	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	1.912.597,76	29.641.411,78	6,45%	7%	Regular
Gasto do Poder Legislativo	1.634.494,70	29.641.411,78	5,51%	7%	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	957.164,89	1.912.597,76	50,04%	70%	Regular

#### Anexo VII. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Administração Indireta R\$	Total R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	45.399.250,54	0,00	45.399.250,54
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	2.010.321,98	0,00	2.010.321,98
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	Não há	Não há	Não há
<b>(=)RCL</b>	<b>43.388.928,56</b>		

#### ANEXO 03 – PESSOAL

#### Quadro 03.01 Gastos com pessoal. Poder Legislativo - 2011-(arts. 18 a 22, LRF)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7653/7667/7668  
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Descrição	Poder Legislativo
3.1.9.0-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	812.026,79
3.1.9.0-13 – Obrigações Patronais (RGPS)	113.521,11
3.1.9.0-16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00
3.1.9.1-13 – Obrigações Patronais (RPPS)	31.616,99
Despesas com Pessoal registradas em outras dotações (3390.36) – APLIC	0,00
<b>Total da despesa com pessoal</b>	<b>957.164,89</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>43.388.928,56</b>
<b>% da Receita sobre a Receita Corrente Líquida</b>	<b>2,20%</b>
<b>Limite Legal – (alínea “a” incisos I, II e III do artigo 20 da LRF) - &lt; %&gt; - s/ RCL</b>	<b>6%</b>
<b>Limite Prudencial (parágrafo único do artigo 22 da LRF) - &lt; %&gt; - s/RCL</b>	<b>5,7%</b>
<b>Limite de Alerta (§ 1º, inciso II, artigo 59 da LRF) - s/RCL</b>	<b>5,4%</b>
<b>Situação</b>	<b>Regular</b>

Fonte: Anexo 2 da Lei 4.320/64